



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 08

Ata n.º 08

2019.04.17

**COMISSÃO DE FINALISTAS DA ESCOLA SUPERIOR TECNOLOGIA E GESTÃO -
IMPOSIÇÃO DE INSÍGNIAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS**

APOIOS - Presente a proposta da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara." -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta de isenção de taxas e de concessão de apoios à realização do evento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Imposição de Insígnias PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

Considerando que:

A Comissão de Finalistas da Escola Superior Tecnologia e Gestão pretende realizar no dia 5 de maio, a Imposição das Insígnias.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento das seguintes **taxas**:

- Licenciamento de recinto improvisado, no valor de ----- 34,03 €
- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 27,03 €

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

- Utilização do Mercado Municipal, no valor de ----- 341,00 €

Com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas Município de Felgueiras.

Mais proponho que

A Câmara Municipal delibere **conceder** os seguintes **apoios**:

- Cedência de palco, com o custo estimado de ----- 150,00 €
- Cedência de barreiras, com custo estimado de ----- 80,00 €
- Cedência de cadeiras plásticas, com o custo estimado de ----- 80,00 €
- Realização de horas extraordinárias ----- 130,00 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Felgueiras, 11 de abril de 2019

A Vereadora do Pelouro,


(Ana Medeiros)

À reunião de Câmara.

Felgueiras, 11 de abril de 2019

O Presidente,


(Nuno Fonseca)



Prça da República - Margaide
4610-316 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt






CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Exma. Sr.^a Vereadora

- Dra. Ana Medeiros

DESPACHO

Concordo

10/4/19

Requerente: Comissão de Finalistas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Data evento: 05 de maio de 2019

Assunto: Imposição de Insígnias

Poderão ser disponibilizadas 8 barreiras. Custo previsto de 80,0 €.

Poderão ser cedidas 50 cadeiras plásticas. Custo previsto de 80,0 €.

Poderá ser disponibilizado palco (10x10m), com a respetiva montagem. Custo previsto de 150,0 €.
(Se o evento se efetuar no Mercado Municipal)

Realização de horas extraordinárias, pela equipa de carpinteiros. Custo previsto de 130,0 €. (Se o evento se efetuar no Mercado Municipal)

Felgueiras, 10 de abril de 2019

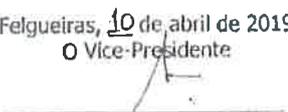
Serviços de Mobilidade

(Eng. Jorge Silva)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

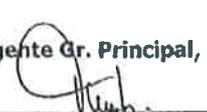
Ex.mo Senhora Vereadora Dr.ª Ana Medeiros	DESPACHO
	Autorizado.
	Felgueiras, <u>10</u> de abril de 2019 O Vice-Presidente  (A Fernando Fernandes)
Requerente: Comissão de Finalistas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Data Evento: 05 de maio de 2019 (domingo) – 14H00.	
ASSUNTO: Cerimónia Imposição Insignias, ESTG/2019	

Relacionado com a atividade da epígrafe, cumpre prestar a seguinte informação:

1. Não vemos inconveniente na realização do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito;
2. Para garantir que o estacionamento fica "limpo de viaturas" será necessário encerrá-lo na noite de sábado, 4 de maio pelas patrulhas da PM de piquete dos turnos III (19H00/02H00) e manhã de domingo, 5 de maio I (06H30/13H30), e será aberto ao trânsito automóvel no final da cerimónia de imposição das Insignias, cerca das 19H30.
3. Para o efeito será **necessária logística (Barreiras do SM, 4+4) a colocar nos locais habituais de ambos os lados em frente à fachada da CMF até às 17H00 de sexta-feira, 3 de maio de 2019; Podem ser levantadas pelo "SM" na manhã de segunda-feira, 6 de maio de 2019;** Para tal deverá ser remetido Superior Despacho ao Ex.º Sr. Eng.º Jorge Síva, CH. SM.
4. Porque o corte do trânsito no arruamento frontal aos Paços do Concelho não colide com o Interesse Público, entenda-se acesso a propriedades e/ou estacionamento privativo, **não** há lugar à elaboração de "Edital" para publicitação mediante afixação nos lugares de estilo.
5. O quadro elétrico será aberto/fechado pela patrulha da PM de serviço/piquete; Deverá ser dado conhecimento ao CH. SE, Sr. Eng.º Gilberto Teixeira.
6. Porque as tarefas a praticar pelas patrulhas da PM resumem-se a 5 minutos (fecho/abertura do arruamento em frente aos Paços do Concelho e armário elétrico) poder-se-ão enquadrar perfeitamente nas "Rondas da PM" sem necessidade de quantificação de custos.

À Superior Consideração de V. Ex.ª.
Felgueiras, 08 de abril de 2019

O Agente Gr. Principal,


(Paulo Carvalho)



Praça da República - Margalide
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

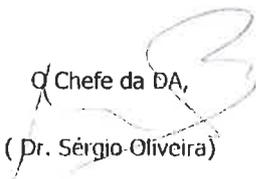
www.cm-felgueiras.pt



Câmara Municipal de Felgueiras

Parecer

Está em condições de deferimento nos termos da informação infra com a qual concordo.

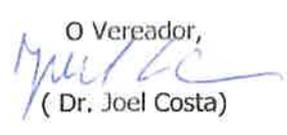

O Chefe da DA,
(Dr. Sérgio Oliveira)

Data: 2019/04/08

Despacho

Autorizado.

À reunião de Câmara a isenção de taxas e respetiva caução.


O Vereador,
(Dr. Joel Costa)

Data: 2019/04/2

REQUERENTE	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
LOCAL	Mercado Municipal
FREGUESIA	União das Freguesias de Margaride , Várzea, Lagares, Varziela e Moure
ASSUNTO	Utilização do Mercado Municipal – “ Imposição de Insignias”
DATA	2019.05.05
PROCESSO	

A autorização de realização deste tipo de eventos no Mercado Municipal está sujeita a:

- Enquadramento com o disposto no artigo 53º do Regulamento Feiras, Mercados e Venda Ambulante;
- Enquadramento com o disposto no Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro, Licenciamento de Recintos Itinerantes e Improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, (caso instale palco, devendo para o efeito descrever características e dimensões);
- Licença de Ruído.

De acordo com o disposto no artigo 53º do Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante de Felgueiras:

1. A Câmara Municipal poderá ainda autorizar, no Mercado de Felgueiras, realização de eventos especiais de natureza comercial, artística, recreativa, cultural e desportiva, designadamente Feiras de Produtos Regionais e Locais, Feiras Temáticas, Concertos, Espetáculos e práticas desportivas compatíveis com o espaço, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º, será devida a taxa prevista na Tabela de Taxas.





Câmara Municipal de Felgueiras

2. Quando o evento especial seja organizado por terceiros, para além da taxa devida, constitui encargo do promotor o pagamento das despesas que os serviços municipais calculem para os gastos de água, de eletricidade e com a limpeza, devendo o espaço ser entregue livre e desocupado.
3. Pela ocupação dos espaços destinados aos eventos referidos no número anterior, será devida a taxa prevista na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento. (Tabela Geral de Taxas – 1.1.6. Eventos especiais – por dias e por m² ou fracção 0,31 €).
4. A taxa deverá ser paga e a caução prestada até ao último dia útil anterior ao do início da realização do evento especial, devendo a respetiva autorização ser requerida com a devida antecedência.
6. O pagamento das taxas pela ocupação dos mercados municipais nos termos dos nºs 2 e 3 do art. 44º, quando foi considerada de relevante interesse económico ou promocional para o Município, beneficia do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 11º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas do Município de Felgueiras.

Assim, verificada a disponibilidade do equipamento para a realização do evento em epígrafe para o dia **05 de maio de 2019** estão reunidas as condições para que seja proferido despacho de deferimento desde que seja garantido o seguinte:

- 1) apresentada **caução no valor que os serviços municipais estimem para despesas (valor esse que deverá der de 1000 euros)**, que deverá ser prestada de acordo com os pontos 2 e 3, do artigo 53º do Regulamento das Feiras, Mercados e Venda Ambulante de Felgueiras.
- 2) O pagamento da **taxa pela ocupação do espaço de 341 €/um dia, para o piso 0**, (definido na Tabela Geral de Taxas – 1.1.6. Eventos Especiais – por dia e por m² ou fracção 0,31 €, com a seguinte correspondência de áreas - piso 0, com a área de 1100 m²; - com área de 542 m²)
- 3) Que seja efetuado o **licenciamento como recinto improvisado** nos termos do DL nº 268/2009, de 29 de setembro, caso instale palco. Devendo para o efeito descrever características e dimensões, acompanhado do **plano de evacuação em situações de emergência e fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais**.
- 4) **A obtenção de licença especial de ruído (LER)**.
- 5) O edifício do Mercado Municipal tem assegurado a iluminação do espaço, devendo qualquer fornecimento de energia elétrica, para instalações acessórias, ser assegurado pelo promotor, com recurso a gerador.
- 6) O Mercado Municipal deverá ficar livre e em condições para a realização da feira semanal às primeiras horas de segunda-feira (dia imediato).





Câmara Municipal de Felgueiras

À consideração superior de V. Exa.

A coordenadora da Divisão Administrativa

(Ana Bragança)



